LEI Nº 928, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui o programa Pinheiral Responsável e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Institui o Programa "Pinheiral Responsável", com o objetivo de incentivar e organizar a gestão do Município de Pinheiral, limitando gastos e priorizando os servidores públicos, garantindo responsabilidade na gestão pública.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de novembro de 2016; 21º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO